PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.392.348/0005-93, para serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) infectantes: Grupo A – Grupo B e Grupo E, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Sala de Vacina, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Pública vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Urubici SC.

1.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparada no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação de prestadora de serviços continuados especializada, com certificação em todos os processos, desde a coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, Sala de Vacina, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Pública Municipal visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que " Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental. O serviço será prestado para a Secretaria de Saúde de Urubici, atendendo às necessidades específicas do município e garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

2.2. Este processo visa atender a diversas necessidades estratégicas, tais como:

2.2.1. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Garantir que os resíduos de serviços de saúde sejam gerenciados de acordo com as exigências da RDC 222/18 da ANVISA e da Resolução CONAMA 358/05. Essas normas regulamentam a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos de saúde, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

2.2.2. **Segurança e Eficiência no Manejo dos Resíduos:** A necessidade de assegurar que os resíduos gerados pelas unidades de saúde do município de Urubici sejam tratados de forma segura e

eficiente, minimizando os riscos para a saúde da população e para os trabalhadores envolvidos no processo de manejo desses resíduos.

2.2.3. **Capacidade Técnica e Certificação:** A contratação de empresa com certificação em todos os processos envolvidos, para garantir que a empresa tenha a qualificação necessária e cumpra com as exigências legais e ambientais, assegurando a qualidade do serviço prestado.

2.2.4. **Atendimento às Demandas Locais:** A necessidade de atender às necessidades específicas do município de Urubici, incluindo a capacidade de gerenciar os volumes de resíduos gerados, respeitando as particularidades do local, como a logística de coleta e o tratamento adequado de resíduos provenientes de diferentes unidades de saúde da cidade.

2.2.5. **Sustentabilidade Ambiental:** Garantir que os resíduos sejam adequadamente tratados e destinados, evitando impactos ambientais negativos, como contaminação do solo, da água ou do ar, e promovendo a sustentabilidade e a preservação ambiental no município.

2.3. Essas necessidades são fundamentais para garantir que a gestão de resíduos de saúde seja realizada de maneira adequada, segura e eficiente, em conformidade com as regulamentações e em benefício da saúde pública e do meio ambiente.

2.4. Vale ressaltar que o acúmulo de resíduos infectantes é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0005-93
Endereço: Rodovia BR 101. S/N Zona rural KM 322 – Praia Brava - SC
Contato: (49) 99930-7777
Ramo de Atividade: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação decorrente da presente despensa de Licitação é de R$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal da Saúde, conforme a seguir descrito:

Dotação 2 – Fundo Municipal de Saúde
2.057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.621.0000.1167
Valor: R$ 9.340,00

Dotação 37 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 -
37 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.600.0000.1938
Valor: R$ 9.340,00

Dotação 24 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
2.073– SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
24 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.600.0000.0098
Valor: R$ 9.340,00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 06 de novembro de 2026.

LARISSA ZAPELINI WARMLING:04842187948

Assinado de forma digital por LARISSA ZAPELINI WARMLING:04842187948
Dados: 2026.11.06 15:05:58 -03'00'

Larissa Zapelini Warmling

Secretária Municipal de Saúde